



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

PORTARIA Nº. 16, DE 24 DE JUNHO DE 2025

**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO RIO PRETO/ MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILMAR RODRIGO VIEIRA, Presidente da Câmara do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a “*Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, a serem designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (arts. 6º inciso LX, e 8º, da Lei nº. 14.133/2021), assim como as demais legislações pertinentes aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. **CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA**, servidora efetiva cedida, inscrita sob o CPF nº. [REDACTED]

Art. 2º - Fica designada como membro da Equipe de Apoio da Agente de Contratação a servidora **VALÉRIA REGINA MOURA ALVES MOREIRA**, CPF N.º [REDACTED]

Art. 3º - A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

homologação e caberá à equipe de apoio auxiliar a Agente de Contratação no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar n.º 068/2025, a Agente de Contratação, de que trata esta Portaria, receberá uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base e a Equipe de Apoio receberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de junho de 2025

Gilmar Rodrigo Vieira

Presidente

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto